



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXX - Edição 1.988 - 27 de Janeiro de 2023

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8318 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, Incisos I e III, da Lei 3.927 de 23 de julho de 2021, artigo 4º da Lei 4.010 de 27 de dezembro de 2021, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 9.889.967,54 (Nove Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
31	02.02.01.04.122.0002.2.003.339036.01.1100000	R\$ 6.700,00
32	02.02.01.04.122.0002.2.003.339039.01.1100000	R\$ 41.000,00
38	02.02.01.04.122.0002.2.006.339036.01.1100000	R\$ 3.315,00
109	02.05.01.04.122.0009.2.003.339039.01.1100000	R\$ 10.000,00
115	02.05.01.04.122.0009.2.006.339036.01.1100000	R\$ 1.045,00
119	02.05.01.04.122.0010.2.015.339030.01.1100000	R\$ 3.000,00
138	02.06.01.04.128.0011.2.006.339036.01.1100000	R\$ 2.375,00
183	02.07.02.04.123.0014.2.006.339036.01.1100000	R\$ 2.085,00
188	02.08.01.04.129.0015.0.001.339093.01.1100000	R\$ 10.000,00
206	02.08.01.04.129.0015.2.006.339036.01.1100000	R\$ 2.685,00
1026	02.11.01.08.122.0051.2.006.339036.01.1100000	R\$ 6.100,00
1032	02.11.01.08.241.0052.2.051.339039.01.1100000	R\$ 8.549,72
1055	02.11.02.08.244.0057.2.071.339030.05.5000004	R\$ 5.500,00
1100	02.12.01.26.364.0021.2.084.339039.01.1100000	R\$ 227.063,35
1114	02.12.01.26.122.0066.2.003.339039.01.1100000	R\$ 225.000,00
1131	02.12.02.26.782.0067.1.021.339039.01.1100000	R\$ 7.680.000,00
1260	02.15.01.04.122.0075.2.006.339036.01.1100000	R\$ 2.085,00
1291	02.16.01.04.122.0078.2.006.339036.01.1100000	R\$ 2.085,00
1331	02.16.02.15.451.0085.1.036.449051.01.1100000	R\$ 1.638.714,47
1399	02.17.01.04.122.0093.2.004.339039.01.1100000	R\$ 4.500,00
1831	02.26.01.03.092.0007.2.006.339036.01.1100000	R\$ 7.120,00
1923	02.27.04.27.122.0107.2.006.339036.01.1100000	R\$ 1.045,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 9.889.967,54</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor, as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
32	02.02.01.04.122.0002.2.003.339039.01.1100000	R\$ 6.700,00
34	02.02.01.04.122.0002.2.004.339039.01.1100000	R\$ 3.315,00
44	02.02.02.04.126.0003.2.008.339040.01.1100000	R\$ 41.000,00

107	02.05.01.04.122.0009.2.003.339030.01.1100000	R\$ 14.045,00
133	02.06.01.04.128.0011.2.003.339039.01.1100000	R\$ 2.375,00
180	02.07.02.04.123.0014.2.003.339039.01.1100000	R\$ 2.085,00
200	02.08.01.04.129.0015.2.003.339039.01.1100000	R\$ 10.000,00
204	02.08.01.04.129.0015.2.005.339030.01.1100000	R\$ 2.685,00
1000	02.11.01.08.243.0018.2.053.339039.01.1100000	R\$ 6.100,00
1019	02.11.01.08.122.0051.2.003.339039.01.1100000	R\$ 8.549,72
1057	02.11.02.08.244.0057.2.071.339039.05.5000004	R\$ 5.500,00
1123	02.12.02.26.782.0067.1.020.339039.01.1100000	R\$ 227.063,35
1134	02.12.02.26.782.0067.2.085.339039.01.1100000	R\$ 3.425.000,00
1137	02.12.02.26.782.0067.2.086.339039.01.1100000	R\$ 50.000,00
1138	02.12.02.26.782.0067.2.087.339039.01.1100000	R\$ 50.000,00
1142	02.12.02.26.122.0069.2.090.339030.01.1100000	R\$ 1.480.000,00
1143	02.12.02.26.122.0069.2.091.339039.01.1100000	R\$ 2.800.000,00
1146	02.12.02.26.122.0069.2.093.449052.01.1100000	R\$ 100.000,00
1255	02.15.01.04.122.0075.2.003.449052.01.1100000	R\$ 2.085,00
1285	02.16.01.04.122.0078.2.003.339039.01.1100000	R\$ 2.085,00
1299	02.16.02.15.451.0081.1.032.449051.01.1100000	R\$ 1.100.000,00
1302	02.16.02.15.451.0081.2.101.339039.01.1100000	R\$ 538.714,47
1398	02.17.01.04.122.0093.2.003.449052.01.1100000	R\$ 4.500,00
1825	02.26.01.03.092.0007.2.003.339039.01.1100000	R\$ 7.120,00
1927	02.27.04.27.812.0107.2.126.339036.01.1100000	R\$ 1.045,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 9.889.967,54</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de dezembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 8319 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, Incisos I e IV, da Lei 3.927 de 23 de julho de 2021, artigo 4º da Lei 4.010 de 27 de dezembro de 2021, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 2.654.240,09 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Nove Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
1100	02.12.01.26.364.0021.2.084.339039.01.1100000	R\$ 438.739,88
1131	02.12.02.26.782.0067.1.021.339039.01.1100000	R\$ 1.624.153,25
1143	02.12.02.26.122.0069.2.091.339039.01.1100000	R\$ 591.346,96
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.654.240,09</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
143	02.06.01.04.331.0011.2.137.339039.01.1100000	R\$ 2.215.500,21
146	02.06.02.04.331.0012.2.003.339039.01.1100000	R\$ 438.739,88
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.654.240,09</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de dezembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 8320 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, § 1º, da Lei 3.927 de 23 de julho de 2021, artigo 4º da Lei 4.010 de 27 de dezembro de 2021, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente da **Prefeitura Municipal de Paulínia**, o valor de **R\$ 56.089.615,04 (Cinquenta e Seis Milhões, Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quatro Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
22	02.02.01.04.122.0002.2.002.319011.01.1100000	R\$ 111.615,58
23	02.02.01.04.122.0002.2.002.319013.01.1100000	R\$ 32.222,49
24	02.02.01.04.122.0002.2.002.319016.01.1100000	R\$ 84.700,19
25	02.02.01.04.122.0002.2.002.319094.01.1100000	R\$ 5.600,00
26	02.02.01.04.122.0002.2.002.319113.01.1100000	R\$ 49.400,98
27	02.02.01.04.122.0002.2.002.339008.01.1100000	R\$ 41.100,00
28	02.02.01.04.122.0002.2.002.339046.01.1100000	R\$ 5.679,93
29	02.02.01.04.122.0002.2.002.339049.01.1100000	R\$ 2.346,58
52	02.03.01.04.131.0005.2.002.319011.01.1100000	R\$ 88.225,92
53	02.03.01.04.131.0005.2.002.319013.01.1100000	R\$ 10.916,82
54	02.03.01.04.131.0005.2.002.319016.01.1100000	R\$ 6.932,54

56	02.03.01.04.131.0005.2.002.319113.01.1100000	R\$ 1.373,26
57	02.03.01.04.131.0005.2.002.339008.01.1100000	R\$ 2.400,00
58	02.03.01.04.131.0005.2.002.339046.01.1100000	R\$ 3.419,02
101	02.05.01.04.122.0009.2.002.319016.01.1100000	R\$ 7.656,99
103	02.05.01.04.122.0009.2.002.319113.01.1100000	R\$ 16.403,02
104	02.05.01.04.122.0009.2.002.339008.01.1100000	R\$ 4.900,00
106	02.05.01.04.122.0009.2.002.339049.01.1100000	R\$ 4.099,94
124	02.06.01.04.128.0011.2.002.319013.01.1100000	R\$ 6.440,71
127	02.06.01.04.128.0011.2.002.319113.01.1100000	R\$ 52.169,07
152	02.07.01.04.123.0013.2.002.319011.01.1100000	R\$ 36.960,01
156	02.07.01.04.123.0013.2.002.319113.01.1100000	R\$ 2.403,02
190	02.08.01.04.129.0015.2.002.319011.01.1100000	R\$ 316.352,44
191	02.08.01.04.129.0015.2.002.319013.01.1100000	R\$ 5.000,00
192	02.08.01.04.129.0015.2.002.319016.01.1100000	R\$ 39.288,72
194	02.08.01.04.129.0015.2.002.319113.01.1100000	R\$ 31.483,65
195	02.08.01.04.129.0015.2.002.339008.01.1100000	R\$ 9.000,00
197	02.08.01.04.129.0015.2.002.339049.01.1100000	R\$ 6.299,95
217	02.09.01.12.122.0017.2.002.319011.01.1100000	R\$ 275.530,19
219	02.09.01.12.122.0017.2.002.319016.01.1100000	R\$ 22.567,01
221	02.09.01.12.122.0017.2.002.319113.01.1100000	R\$ 24.700,59
222	02.09.01.12.122.0017.2.002.339008.01.1100000	R\$ 7.900,00
223	02.09.01.12.122.0017.2.002.339046.01.1100000	R\$ 20.919,69
229	02.09.01.12.122.0017.2.006.339036.01.1100000	R\$ 1.045,00
250	02.09.02.12.306.0020.2.002.319011.01.1100000	R\$ 52.839,60
252	02.09.02.12.306.0020.2.002.319016.01.1100000	R\$ 4.116,55
254	02.09.02.12.306.0020.2.002.319113.01.1100000	R\$ 5.954,38
255	02.09.02.12.306.0020.2.002.339008.01.1100000	R\$ 2.000,00
256	02.09.02.12.306.0020.2.002.339046.01.1100000	R\$ 6.919,98
257	02.09.02.12.306.0020.2.002.339049.01.1100000	R\$ 1.379,98
261	02.09.02.12.306.0020.2.006.339036.01.1100000	R\$ 3.130,00
275	02.09.03.12.361.0021.2.030.339039.01.2200000	R\$ 7.752.754,94
285	02.09.03.12.361.0022.2.002.319011.01.2200000	R\$ 3.737.000,00
286	02.09.03.12.361.0022.2.002.319013.01.2200000	R\$ 84.626,52
289	02.09.03.12.361.0022.2.002.319113.01.2200000	R\$ 39.657,37
290	02.09.03.12.361.0022.2.002.339008.01.2200000	R\$ 11.800,00
292	02.09.03.12.361.0022.2.002.339049.01.2200000	R\$ 89.592,73
293	02.09.03.12.361.0022.2.004.339039.01.2200000	R\$ 2.000,00
326	02.09.04.12.365.0021.2.030.339039.01.2100000	R\$ 4.101.000,00
336	02.09.04.12.365.0023.2.002.319011.01.2100000	R\$ 1.315.972,07
337	02.09.04.12.365.0023.2.002.319013.01.2100000	R\$ 154.000,00
338	02.09.04.12.365.0023.2.002.319016.01.2100000	R\$ 736.013,12
339	02.09.04.12.365.0023.2.002.319094.01.2100000	R\$ 16.600,00
340	02.09.04.12.365.0023.2.002.319113.01.2100000	R\$ 1.102.000,00
341	02.09.04.12.365.0023.2.002.339008.01.2100000	R\$ 279.000,00
343	02.09.04.12.365.0023.2.002.339049.01.2100000	R\$ 177.904,92
344	02.09.04.12.365.0023.2.004.339039.01.2100000	R\$ 3.000,00
377	02.09.05.12.363.0021.2.030.339039.01.1100000	R\$ 1.938.188,74
384	02.09.05.12.363.0024.2.002.319016.01.1100000	R\$ 59.330,16
386	02.09.05.12.363.0024.2.002.319113.01.1100000	R\$ 104.424,53
387	02.09.05.12.363.0024.2.002.339008.01.1100000	R\$ 7.900,00
389	02.09.05.12.363.0024.2.002.339049.01.1100000	R\$ 12.473,24
418	02.09.06.12.365.0023.2.002.319011.02.2610000	R\$ 709.543,41
420	02.09.06.12.365.0023.2.002.319016.02.2610000	R\$ 106.767,06
422	02.09.06.12.365.0023.2.002.319113.02.2610000	R\$ 103.731,23
423	02.09.06.12.365.0023.2.002.339008.02.2610000	R\$ 20.300,00
424	02.09.06.12.365.0023.2.002.339046.02.2610000	R\$ 63.773,16
425	02.09.06.12.365.0023.2.002.339049.02.2610000	R\$ 11.946,49
426	02.09.07.12.367.0021.2.030.339039.01.2400000	R\$ 1.771.064,76
523	02.10.02.10.301.0031.2.002.319011.01.3100000	R\$ 172.618,17
530	02.10.02.10.301.0031.2.002.339049.01.3100000	R\$ 4.740,01
546	02.10.02.10.301.0032.2.002.319011.01.3100000	R\$ 2.356.540,00
547	02.10.02.10.301.0032.2.002.319013.01.3100000	R\$ 19.871,38
549	02.10.02.10.301.0032.2.002.319094.01.3100000	R\$ 11.800,00
550	02.10.02.10.301.0032.2.002.319113.01.3100000	R\$ 328.529,73
551	02.10.02.10.301.0032.2.002.339008.01.3100000	R\$ 68.700,00
552	02.10.02.10.301.0032.2.002.339046.01.3100000	R\$ 178.439,64

553	02.10.02.10.301.0032.2.002.339049.01.3100000	R\$	31.526,45
619	02.10.02.10.301.0034.2.002.319011.01.3100000	R\$	129.319,45
623	02.10.02.10.301.0034.2.002.319113.01.3100000	R\$	16.838,21
624	02.10.02.10.301.0034.2.002.339008.01.3100000	R\$	3.900,00
625	02.10.02.10.301.0034.2.002.339046.01.3100000	R\$	3.426,67
650	02.10.03.10.302.0036.2.002.319011.01.3100000	R\$	177.798,37
652	02.10.03.10.302.0036.2.002.319016.01.3100000	R\$	9.892,31
653	02.10.03.10.302.0036.2.002.319094.01.3100000	R\$	50.700,00
670	02.10.03.10.302.0037.2.002.319011.01.3100000	R\$	644.365,70
672	02.10.03.10.302.0037.2.002.319016.01.3100000	R\$	55.445,79
675	02.10.03.10.302.0037.2.002.339008.01.3100000	R\$	16.600,00
677	02.10.03.10.302.0037.2.002.339049.01.3100000	R\$	6.866,64
716	02.10.03.10.302.0039.2.002.319016.01.3100000	R\$	17.289,65
719	02.10.03.10.302.0039.2.002.339008.01.3100000	R\$	1.900,00
721	02.10.03.10.302.0039.2.002.339049.01.3100000	R\$	1.933,31
735	02.10.03.10.302.0040.2.002.319013.01.3100000	R\$	3.008,61
736	02.10.03.10.302.0040.2.002.319016.01.3100000	R\$	67.025,90
739	02.10.03.10.302.0040.2.002.339008.01.3100000	R\$	700,00
741	02.10.03.10.302.0040.2.002.339049.01.3100000	R\$	7.566,46
756	02.10.03.10.302.0041.2.002.319011.01.3100000	R\$	1.363,60
761	02.10.03.10.302.0041.2.002.339008.01.3100000	R\$	3.700,00
763	02.10.03.10.302.0041.2.002.339049.01.3100000	R\$	2.486,60
776	02.10.03.10.302.0042.2.002.319011.01.3100000	R\$	94.350,78
777	02.10.03.10.302.0042.2.002.319013.01.3100000	R\$	1.363,69
778	02.10.03.10.302.0042.2.002.319016.01.3100000	R\$	19.608,07
781	02.10.03.10.302.0042.2.002.339008.01.3100000	R\$	14.300,00
783	02.10.03.10.302.0042.2.002.339049.01.3100000	R\$	7.266,56
797	02.10.03.10.302.0043.2.002.319011.01.3100000	R\$	172.974,63
799	02.10.03.10.302.0043.2.002.319016.01.3100000	R\$	17.173,10
801	02.10.03.10.302.0043.2.002.319113.01.3100000	R\$	22.656,64
802	02.10.03.10.302.0043.2.002.339008.01.3100000	R\$	3.900,00
803	02.10.03.10.302.0043.2.002.339046.01.3100000	R\$	8.933,31
804	02.10.03.10.302.0043.2.002.339049.01.3100000	R\$	1.773,32
819	02.10.04.10.302.0044.2.002.319011.01.3100000	R\$	8.731,13
821	02.10.04.10.302.0044.2.002.319016.01.3100000	R\$	53.866,56
824	02.10.04.10.302.0044.2.002.339008.01.3100000	R\$	7.500,00
845	02.10.04.10.302.0045.2.002.319013.01.3100000	R\$	23.907,42
846	02.10.04.10.302.0045.2.002.319016.01.3100000	R\$	398.894,92
847	02.10.04.10.302.0045.2.002.319094.01.3100000	R\$	19.300,00
851	02.10.04.10.302.0045.2.002.339049.01.3100000	R\$	25.319,86
862	02.10.04.10.302.0046.2.002.319011.01.3100000	R\$	4.921.000,00
863	02.10.04.10.302.0046.2.002.319013.01.3100000	R\$	66.948,83
864	02.10.04.10.302.0046.2.002.319016.01.3100000	R\$	919.501,22
865	02.10.04.10.302.0046.2.002.319094.01.3100000	R\$	9.000,00
866	02.10.04.10.302.0046.2.002.319113.01.3100000	R\$	170.717,04
867	02.10.04.10.302.0046.2.002.339008.01.3100000	R\$	140.800,00
868	02.10.04.10.302.0046.2.002.339046.01.3100000	R\$	236.105,98
869	02.10.04.10.302.0046.2.002.339049.01.3100000	R\$	66.792,66
918	02.10.04.10.302.0048.2.002.319011.01.3100000	R\$	478.416,64
919	02.10.04.10.302.0048.2.002.319013.01.3100000	R\$	4.822,65
921	02.10.04.10.302.0048.2.002.319094.01.3100000	R\$	11.800,00
923	02.10.04.10.302.0048.2.002.339008.01.3100000	R\$	10.600,00
924	02.10.04.10.302.0048.2.002.339046.01.3100000	R\$	5.866,59
925	02.10.04.10.302.0048.2.002.339049.01.3100000	R\$	8.926,59
939	02.10.05.10.304.0049.2.002.319011.01.3100000	R\$	450.461,67
943	02.10.05.10.304.0049.2.002.319016.01.3100000	R\$	26.504,49
947	02.10.05.10.304.0049.2.002.319113.01.3100000	R\$	54.397,51
948	02.10.05.10.304.0049.2.002.339008.01.3100000	R\$	14.000,00
950	02.10.05.10.304.0049.2.002.339049.01.3100000	R\$	5.846,56
996	02.11.01.08.243.0018.2.052.319011.01.1100000	R\$	48.000,00
997	02.11.01.08.243.0018.2.052.319013.01.1100000	R\$	10.000,00
1009	02.11.01.08.122.0051.2.002.319011.01.1100000	R\$	673.900,00
1010	02.11.01.08.122.0051.2.002.319013.01.1100000	R\$	25.181,20
1011	02.11.01.08.122.0051.2.002.319016.01.1100000	R\$	58.538,92
1013	02.11.01.08.122.0051.2.002.319113.01.1100000	R\$	74.420,40
1014	02.11.01.08.122.0051.2.002.339008.01.1100000	R\$	23.400,00

1015	02.11.01.08.122.0051.2.002.339046.01.1100000	R\$	5.146,58
1016	02.11.01.08.122.0051.2.002.339049.01.1100000	R\$	14.286,58
1106	02.12.01.26.122.0066.2.002.319016.01.1100000	R\$	25.335,05
1152	02.13.01.06.122.0070.2.002.319016.01.1100000	R\$	754,96
1184	02.13.02.06.181.0071.2.002.319011.01.1100000	R\$	3.567.000,00
1185	02.13.02.06.181.0071.2.002.319013.01.1100000	R\$	252.983,79
1186	02.13.02.06.181.0071.2.002.319016.01.1100000	R\$	363.600,59
1188	02.13.02.06.181.0071.2.002.319113.01.1100000	R\$	230.890,31
1189	02.13.02.06.181.0071.2.002.339008.01.1100000	R\$	79.800,00
1190	02.13.02.06.181.0071.2.002.339046.01.1100000	R\$	200.746,44
1191	02.13.02.06.181.0071.2.002.339049.01.1100000	R\$	48.213,10
1221	02.14.01.04.182.0074.2.002.319013.01.1100000	R\$	17.602,21
1222	02.14.01.04.182.0074.2.002.319016.01.1100000	R\$	44.431,97
1224	02.14.01.04.182.0074.2.002.319113.01.1100000	R\$	24.223,82
1225	02.14.01.04.182.0074.2.002.339008.01.1100000	R\$	9.300,00
1227	02.14.01.04.182.0074.2.002.339049.01.1100000	R\$	6.146,66
1250	02.15.01.04.122.0075.2.002.339049.01.1100000	R\$	1.086,66
1275	02.16.01.04.122.0078.2.002.319011.01.1100000	R\$	88.500,00
1276	02.16.01.04.122.0078.2.002.319013.01.1100000	R\$	7.651,38
1277	02.16.01.04.122.0078.2.002.319016.01.1100000	R\$	740,80
1278	02.16.01.04.122.0078.2.002.319094.01.1100000	R\$	18.600,00
1282	02.16.01.04.122.0078.2.002.339049.01.1100000	R\$	626,65
1305	02.16.02.15.451.0082.2.002.319011.01.1100000	R\$	214.850,00
1307	02.16.02.15.451.0082.2.002.319016.01.1100000	R\$	17.022,35
1309	02.16.02.15.451.0082.2.002.319113.01.1100000	R\$	17.181,07
1310	02.16.02.15.451.0082.2.002.339008.01.1100000	R\$	8.700,00
1311	02.16.02.15.451.0082.2.002.339046.01.1100000	R\$	21.066,67
1356	02.16.03.15.452.0089.2.002.319016.01.1100000	R\$	6.360,06
1361	02.16.03.15.452.0089.2.002.339049.01.1100000	R\$	2.379,99
1386	02.17.01.04.122.0093.2.002.319011.01.1100000	R\$	155.759,86
1387	02.17.01.04.122.0093.2.002.319013.01.1100000	R\$	16.306,55
1388	02.17.01.04.122.0093.2.002.319016.01.1100000	R\$	812,06
1390	02.17.01.04.122.0093.2.002.319113.01.1100000	R\$	8.432,15
1392	02.17.01.04.122.0093.2.002.339046.01.1100000	R\$	10.879,99
1393	02.17.01.04.122.0093.2.002.339049.01.1100000	R\$	3.219,99
1420	02.18.01.18.541.0097.2.002.319016.01.1100000	R\$	39.000,00
1421	02.18.01.18.541.0097.2.002.319094.01.1100000	R\$	600,00
1422	02.18.01.18.541.0097.2.002.319113.01.1100000	R\$	23.000,00
1423	02.18.01.18.541.0097.2.002.339008.01.1100000	R\$	4.300,00
1425	02.18.01.18.541.0097.2.002.339049.01.1100000	R\$	1.500,00
1471	02.19.01.16.122.0101.2.002.319011.01.1100000	R\$	93.200,00
1472	02.19.01.16.122.0101.2.002.319013.01.1100000	R\$	13.443,47
1475	02.19.01.16.122.0101.2.002.319113.01.1100000	R\$	181,16
1476	02.19.01.16.122.0101.2.002.339008.01.1100000	R\$	1.200,00
1477	02.19.01.16.122.0101.2.002.339046.01.1100000	R\$	1.359,99
1478	02.19.01.16.122.0101.2.002.339049.01.1100000	R\$	1.339,99
1637	02.23.01.28.273.0115.0.002.319001.01.1100000	R\$	1.580.500,00
1638	02.23.01.28.273.0115.0.002.319003.01.1100000	R\$	643.400,00
1642	02.23.01.28.273.0115.0.002.339008.01.1100000	R\$	136.800,00
1651	02.23.01.28.272.0116.0.004.319011.01.1100000	R\$	638.000,00
1653	02.23.01.28.272.0117.0.005.339197.01.1100000	R\$	3.084.065,27
1657	02.23.01.28.841.0118.0.008.329121.01.1100000	R\$	1.143,17
1666	02.23.01.28.846.0119.0.013.339047.01.1100000	R\$	3.411.000,00
1667	02.23.01.28.091.0120.0.014.319091.01.1100000	R\$	320.000,00
1776	02.25.01.04.122.0125.2.002.319011.01.1100000	R\$	35.000,00
1780	02.25.01.04.122.0125.2.002.319113.01.1100000	R\$	100,00
1782	02.25.01.04.122.0125.2.002.339046.01.1100000	R\$	500,00
1783	02.25.01.04.122.0125.2.002.339049.01.1100000	R\$	500,00
1816	02.26.01.03.092.0007.2.002.319013.01.1100000	R\$	3.000,00
1819	02.26.01.03.092.0007.2.002.319113.01.1100000	R\$	16.000,00
1820	02.26.01.03.092.0007.2.002.339008.01.1100000	R\$	6.780,00
1822	02.26.01.03.092.0007.2.002.339049.01.1100000	R\$	5.000,00
1837	02.27.01.04.122.0127.2.002.319011.01.1100000	R\$	187.500,00
1838	02.27.01.04.122.0127.2.002.319013.01.1100000	R\$	8.500,00
1839	02.27.01.04.122.0127.2.002.319016.01.1100000	R\$	7.730,00
1841	02.27.01.04.122.0127.2.002.319113.01.1100000	R\$	13.000,00

1842	02.27.01.04.122.0127.2.002.339008.01.1100000	R\$	200,00
1843	02.27.01.04.122.0127.2.002.339046.01.1100000	R\$	12.000,00
1844	02.27.01.04.122.0127.2.002.339049.01.1100000	R\$	3.000,00
1857	02.27.02.13.122.0103.2.002.319016.01.1100000	R\$	16.200,00
1861	02.27.02.13.122.0103.2.002.339046.01.1100000	R\$	4.500,00
1907	02.27.04.27.122.0107.2.002.319011.01.1100000	R\$	315.800,00
1908	02.27.04.27.122.0107.2.002.319013.01.1100000	R\$	6.493,86
1909	02.27.04.27.122.0107.2.002.319016.01.1100000	R\$	18.700,00
1910	02.27.04.27.122.0107.2.002.319094.01.1100000	R\$	5.600,00
1911	02.27.04.27.122.0107.2.002.319113.01.1100000	R\$	32.000,00
1912	02.27.04.27.122.0107.2.002.339008.01.1100000	R\$	2.100,00
1913	02.27.04.27.122.0107.2.002.339046.01.1100000	R\$	3.200,00
1914	02.27.04.27.122.0107.2.002.339049.01.1100000	R\$	3.700,00
1954	02.27.04.27.812.0108.1.061.449051.08.1000029	R\$	70.000,00
1973	02.27.05.23.122.0112.2.002.319011.01.1100000	R\$	70.520,00
1975	02.27.05.23.122.0112.2.002.319016.01.1100000	R\$	15.000,00
1977	02.27.05.23.122.0112.2.002.319113.01.1100000	R\$	3.900,00
	<b>Total Geral</b>	R\$	56.089.615,04

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
99	02.05.01.04.122.0009.2.002.319011.01.1100000	R\$ 15.299,95
100	02.05.01.04.122.0009.2.002.319013.01.1100000	R\$ 21.303,02
102	02.05.01.04.122.0009.2.002.319094.01.1100000	R\$ 9.335,56
105	02.05.01.04.122.0009.2.002.339046.01.1100000	R\$ 89.600,00
123	02.06.01.04.128.0011.2.002.319011.01.1100000	R\$ 76.996,47
125	02.06.01.04.128.0011.2.002.319016.01.1100000	R\$ 4.099,94
128	02.06.01.04.128.0011.2.002.339008.01.1100000	R\$ 90.500,98
129	02.06.01.04.128.0011.2.002.339046.01.1100000	R\$ 137.078,12
155	02.07.01.04.123.0013.2.002.319094.01.1100000	R\$ 5.100,00
170	02.07.02.04.123.0014.2.002.319011.01.1100000	R\$ 95.882,91
171	02.07.02.04.123.0014.2.002.319013.01.1100000	R\$ 39.288,72
172	02.07.02.04.123.0014.2.002.319016.01.1100000	R\$ 45.000,00
173	02.07.02.04.123.0014.2.002.319094.01.1100000	R\$ 48.213,10
174	02.07.02.04.123.0014.2.002.319113.01.1100000	R\$ 31.483,65
176	02.07.02.04.123.0014.2.002.339046.01.1100000	R\$ 52.169,07
208	02.09.01.12.122.0016.1.003.449051.01.1100000	R\$ 328.000,00
211	02.09.01.12.122.0016.2.023.339039.01.1100000	R\$ 397.000,00
218	02.09.01.12.122.0017.2.002.319013.01.1100000	R\$ 240.809,02
224	02.09.01.12.122.0017.2.002.339049.01.1100000	R\$ 8.700,00
245	02.09.01.12.364.0019.2.028.339018.01.1100000	R\$ 2.548.000,00
253	02.09.02.12.306.0020.2.002.319094.01.1100000	R\$ 3.300,00
262	02.09.02.12.306.0020.2.024.339030.01.1100000	R\$ 643.175,00
266	02.09.02.12.306.0020.2.024.339039.01.1100000	R\$ 3.950.961,95
274	02.09.03.12.361.0016.2.023.339039.05.2000003	R\$ 987.740,49
287	02.09.03.12.361.0022.2.002.319016.01.2200000	R\$ 576.300,00
288	02.09.03.12.361.0022.2.002.319094.01.2200000	R\$ 222.376,62
291	02.09.03.12.361.0022.2.002.339046.01.2200000	R\$ 532.360,45
301	02.09.03.12.361.0022.2.024.339039.01.2200000	R\$ 2.127.000,00
304	02.09.03.12.361.0022.2.024.449052.01.2200000	R\$ 1.000.000,00
313	02.09.03.12.361.0022.2.032.449052.01.2200000	R\$ 850.000,00
316	02.09.03.12.361.0022.2.033.339040.01.2200000	R\$ 900.000,00
320	02.09.04.12.365.0016.1.006.449051.01.2100000	R\$ 1.116.500,00
323	02.09.04.12.365.0016.1.008.449051.01.2100000	R\$ 100.448,25
325	02.09.04.12.365.0016.2.023.339039.05.2000003	R\$ 941.792,99
335	02.09.04.12.365.0023.2.002.319007.01.2100000	R\$ 2.848,38
342	02.09.04.12.365.0023.2.002.339046.01.2100000	R\$ 1.682.308,32
370	02.09.04.12.365.0023.2.035.339039.01.2100000	R\$ 9.395.536,83
382	02.09.05.12.363.0024.2.002.319011.01.1100000	R\$ 635.000,00
383	02.09.05.12.363.0024.2.002.319013.01.1100000	R\$ 53.576,15
388	02.09.05.12.363.0024.2.002.339046.01.1100000	R\$ 200.000,00
409	02.09.06.12.361.0022.2.002.319011.02.2610000	R\$ 1.016.061,35
428	02.09.07.12.367.0025.2.002.319011.01.2400000	R\$ 24.589,50

429	02.09.07.12.367.0025.2.002.319013.01.2400000	R\$	125.000,00
430	02.09.07.12.367.0025.2.002.319016.01.2400000	R\$	483.254,10
432	02.09.07.12.367.0025.2.002.319113.01.2400000	R\$	836.013,12
433	02.09.07.12.367.0025.2.002.339008.01.2400000	R\$	149.297,78
434	02.09.07.12.367.0025.2.002.339046.01.2400000	R\$	611.000,00
435	02.09.07.12.367.0025.2.002.339049.01.2400000	R\$	10.131,67
460	02.10.01.10.122.0026.2.002.319011.01.3100000	R\$	648.000,00
461	02.10.01.10.122.0026.2.002.319013.01.3100000	R\$	92.560,15
462	02.10.01.10.122.0026.2.002.319016.01.3100000	R\$	92.300,00
464	02.10.01.10.122.0026.2.002.319113.01.3100000	R\$	492.199,29
466	02.10.01.10.122.0026.2.002.339046.01.3100000	R\$	35.000,00
525	02.10.02.10.301.0031.2.002.319016.01.3100000	R\$	533.000,00
526	02.10.02.10.301.0031.2.002.319094.01.3100000	R\$	142.000,00
527	02.10.02.10.301.0031.2.002.319113.01.3100000	R\$	432.000,00
528	02.10.02.10.301.0031.2.002.339008.01.3100000	R\$	7.900,00
529	02.10.02.10.301.0031.2.002.339046.01.3100000	R\$	277.000,00
545	02.10.02.10.301.0032.2.002.319007.01.3100000	R\$	900,00
548	02.10.02.10.301.0032.2.002.319016.01.3100000	R\$	141.540,00
593	02.10.02.10.301.0033.2.002.319011.01.3100000	R\$	134.500,00
597	02.10.02.10.301.0033.2.002.319016.01.3100000	R\$	326.000,00
601	02.10.02.10.301.0033.2.002.319113.01.3100000	R\$	1.738.000,00
603	02.10.02.10.301.0033.2.002.339008.01.3100000	R\$	267.325,41
605	02.10.02.10.301.0033.2.002.339046.01.3100000	R\$	79.566,98
607	02.10.02.10.301.0033.2.002.339049.01.3100000	R\$	58.000,00
621	02.10.02.10.301.0034.2.002.319016.01.3100000	R\$	79.800,00
654	02.10.03.10.302.0036.2.002.319113.01.3100000	R\$	50.700,00
655	02.10.03.10.302.0036.2.002.339008.01.3100000	R\$	87.004,49
656	02.10.03.10.302.0036.2.002.339046.01.3100000	R\$	190.583,63
657	02.10.03.10.302.0036.2.002.339049.01.3100000	R\$	27.500,00
674	02.10.03.10.302.0037.2.002.319113.01.3100000	R\$	155.746,44
715	02.10.03.10.302.0039.2.002.319013.01.3100000	R\$	10.053,06
733	02.10.03.10.302.0040.2.002.319007.01.3100000	R\$	3.700,00
734	02.10.03.10.302.0040.2.002.319011.01.3100000	R\$	354.982,15
738	02.10.03.10.302.0040.2.002.319113.01.3100000	R\$	543.617,73
740	02.10.03.10.302.0040.2.002.339046.01.3100000	R\$	364.019,68
757	02.10.03.10.302.0041.2.002.319013.01.3100000	R\$	10.631,13
779	02.10.03.10.302.0042.2.002.319094.01.3100000	R\$	3.136,92
780	02.10.03.10.302.0042.2.002.319113.01.3100000	R\$	73.200,00
822	02.10.04.10.302.0044.2.002.319094.01.3100000	R\$	3.900,00
844	02.10.04.10.302.0045.2.002.319011.01.3100000	R\$	1.719.433,48
848	02.10.04.10.302.0045.2.002.319113.01.3100000	R\$	415.544,90
850	02.10.04.10.302.0045.2.002.339046.01.3100000	R\$	301.000,00
920	02.10.04.10.302.0048.2.002.319016.01.3100000	R\$	568.069,43
922	02.10.04.10.302.0048.2.002.319113.01.3100000	R\$	90.900,00
987	02.10.05.10.304.0050.2.002.319011.01.3100000	R\$	488.409,30
988	02.10.05.10.304.0050.2.002.319013.01.3100000	R\$	8.926,59
990	02.10.05.10.304.0050.2.002.319094.01.3100000	R\$	10.600,00
991	02.10.05.10.304.0050.2.002.319113.01.3100000	R\$	83.000,00
993	02.10.05.10.304.0050.2.002.339046.01.3100000	R\$	64.700,00
994	02.10.05.10.304.0050.2.002.339049.01.3100000	R\$	4.822,65
1104	02.12.01.26.122.0066.2.002.319011.01.1100000	R\$	23.400,00
1105	02.12.01.26.122.0066.2.002.319013.01.1100000	R\$	50.516,25
1109	02.12.01.26.122.0066.2.002.339008.01.1100000	R\$	14.286,58
1110	02.12.01.26.122.0066.2.002.339046.01.1100000	R\$	165.920,02
1150	02.13.01.06.122.0070.2.002.319011.01.1100000	R\$	150.432,42
1151	02.13.01.06.122.0070.2.002.319013.01.1100000	R\$	754,96
1153	02.13.01.06.122.0070.2.002.319094.01.1100000	R\$	5.800,00
1156	02.13.01.06.122.0070.2.002.339046.01.1100000	R\$	10.000,00
1183	02.13.02.06.181.0071.2.002.319007.01.1100000	R\$	620,00
1220	02.14.01.04.182.0074.2.002.319011.01.1100000	R\$	102.791,32
1223	02.14.01.04.182.0074.2.002.319094.01.1100000	R\$	14.600,00
1226	02.14.01.04.182.0074.2.002.339046.01.1100000	R\$	63.400,00
1247	02.15.01.04.122.0075.2.002.319113.01.1100000	R\$	104.000,00
1249	02.15.01.04.122.0075.2.002.339046.01.1100000	R\$	100.600,00
1279	02.16.01.04.122.0078.2.002.319113.01.1100000	R\$	23.541,13
1280	02.16.01.04.122.0078.2.002.339008.01.1100000	R\$	17.022,35

1281	02.16.01.04.122.0078.2.002.339046.01.1100000	R\$	7.651,38
1306	02.16.02.15.451.0082.2.002.319013.01.1100000	R\$	18.600,00
1308	02.16.02.15.451.0082.2.002.319094.01.1100000	R\$	740,80
1312	02.16.02.15.451.0082.2.002.339049.01.1100000	R\$	21.066,67
1354	02.16.03.15.452.0089.2.002.319011.01.1100000	R\$	39.650,74
1355	02.16.03.15.452.0089.2.002.319013.01.1100000	R\$	85.000,00
1357	02.16.03.15.452.0089.2.002.319094.01.1100000	R\$	626,65
1358	02.16.03.15.452.0089.2.002.319113.01.1100000	R\$	36.450,00
1359	02.16.03.15.452.0089.2.002.339008.01.1100000	R\$	3.500,00
1360	02.16.03.15.452.0089.2.002.339046.01.1100000	R\$	178.400,00
1391	02.17.01.04.122.0093.2.002.339008.01.1100000	R\$	2.379,99
1418	02.18.01.18.541.0097.2.002.319011.01.1100000	R\$	92.800,00
1419	02.18.01.18.541.0097.2.002.319013.01.1100000	R\$	13.443,47
1424	02.18.01.18.541.0097.2.002.339046.01.1100000	R\$	98.500,00
1470	02.19.01.16.122.0101.2.002.319007.01.1100000	R\$	600,00
1474	02.19.01.16.122.0101.2.002.319094.01.1100000	R\$	4.081,14
1643	02.23.01.28.273.0115.0.002.339046.01.1100000	R\$	65.200,00
1644	02.23.01.28.274.0115.0.003.319001.01.1100000	R\$	329.400,00
1645	02.23.01.28.274.0115.0.003.319003.01.1100000	R\$	351.500,00
1649	02.23.01.28.274.0115.0.003.339008.01.1100000	R\$	49.600,00
1650	02.23.01.28.274.0115.0.003.339046.01.1100000	R\$	265.600,00
1652	02.23.01.28.272.0116.0.004.319113.01.1100000	R\$	100.000,00
1655	02.23.01.28.841.0118.0.007.329121.01.1100000	R\$	148.400,78
1659	02.23.01.28.841.0118.0.009.469071.01.1100000	R\$	579.900,00
1670	02.23.01.28.091.0120.0.015.319091.01.1100000	R\$	820.000,00
1671	02.23.01.28.091.0120.0.015.339091.01.1100000	R\$	138.000,00
1672	02.23.01.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	R\$	6.331.807,66
1777	02.25.01.04.122.0125.2.002.319013.01.1100000	R\$	1.100,00
1779	02.25.01.04.122.0125.2.002.319094.01.1100000	R\$	3.000,00
1814	02.26.01.03.092.0007.2.002.319007.01.1100000	R\$	200,00
1815	02.26.01.03.092.0007.2.002.319011.01.1100000	R\$	219.100,00
1821	02.26.01.03.092.0007.2.002.339046.01.1100000	R\$	34.503,86
1855	02.27.02.13.122.0103.2.002.319011.01.1100000	R\$	257.400,00
1858	02.27.02.13.122.0103.2.002.319094.01.1100000	R\$	20.000,00
1859	02.27.02.13.122.0103.2.002.319113.01.1100000	R\$	47.000,00
1958	02.27.04.27.812.0108.1.062.449051.08.1000011	R\$	70.000,00
1974	02.27.05.23.122.0112.2.002.319013.01.1100000	R\$	64.000,00
1976	02.27.05.23.122.0112.2.002.319094.01.1100000	R\$	70.000,00
1980	02.27.05.23.122.0112.2.002.339049.01.1100000	R\$	520,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 56.089.615,04</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de dezembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**

Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 8321 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, § 1º, da Lei 3.927 de 23 de julho de 2021, artigo 4º da Lei 4.010 de 27 de dezembro de 2021, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de**

março de 1964.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 4.141.128,60 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
475	02.10.01.10.122.0026.2.037.339039.01.3100000	R\$ 3.000,00
482	02.10.01.10.303.0026.2.039.339030.01.3100000	R\$ 56.700,00
485	02.10.01.10.303.0026.2.039.339039.01.3100000	R\$ 1.500,00
502	02.10.01.10.303.0027.2.040.337041.01.3100000	R\$ 1.000,00
554	02.10.02.10.301.0032.2.037.339030.01.3100000	R\$ 452.000,00
560	02.10.02.10.301.0032.2.043.339030.05.3500000	R\$ 40.000,00
678	02.10.03.10.302.0037.2.037.339030.01.3100000	R\$ 17.000,00
766	02.10.03.10.302.0041.2.037.339039.01.3100000	R\$ 948.228,60
829	02.10.04.10.302.0044.2.005.339030.01.3100000	R\$ 8.000,00
830	02.10.04.10.302.0044.2.005.339039.01.3100000	R\$ 4.000,00
872	02.10.04.10.302.0046.2.037.339039.01.3100000	R\$ 1.300,00
875	02.10.04.10.302.0046.2.049.339030.05.3500000	R\$ 102.000,00
882	02.10.04.10.302.0046.2.139.319004.01.3120000	R\$ 2.394.000,00
926	02.10.04.10.302.0048.2.037.339030.01.3100000	R\$ 100.400,00
958	02.10.05.10.304.0049.2.037.339039.01.3100000	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.141.128,60</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
473	02.10.01.10.122.0026.2.037.339030.01.3100000	R\$ 88.200,00
474	02.10.01.10.122.0026.2.037.339036.01.3100000	R\$ 3.000,00
501	02.10.01.10.303.0027.2.040.317170.01.3100000	R\$ 1.000,00
515	02.10.02.10.301.0030.2.005.339030.01.3100000	R\$ 4.000,00
532	02.10.02.10.301.0031.2.037.339039.01.3100000	R\$ 137.000,00
534	02.10.02.10.301.0031.2.037.449052.01.3100000	R\$ 160.000,00
640	02.10.03.10.302.0035.2.004.339039.01.3100000	R\$ 130.000,00
658	02.10.03.10.302.0036.2.037.339030.01.3100000	R\$ 468.262,00
661	02.10.03.10.302.0036.2.037.449052.01.3100000	R\$ 108.000,00
680	02.10.03.10.302.0037.2.037.339039.01.3100000	R\$ 401.800,00
722	02.10.03.10.302.0039.2.037.339030.01.3100000	R\$ 809.000,00
752	02.10.03.10.302.0040.2.049.339039.05.3500000	R\$ 142.000,00
766	02.10.03.10.302.0041.2.037.339039.01.3100000	R\$ 160.000,00
786	02.10.03.10.302.0042.2.037.339039.01.3100000	R\$ 43.900,00
827	02.10.04.10.302.0044.2.004.339039.01.3100000	R\$ 440.000,00
860	02.10.04.10.302.0046.1.017.449051.01.3100000	R\$ 218.166,60
870	02.10.04.10.302.0046.2.037.339030.01.3100000	R\$ 300.000,00
872	02.10.04.10.302.0046.2.037.339039.01.3100000	R\$ 179.000,00
926	02.10.04.10.302.0048.2.037.339030.01.3100000	R\$ 190.000,00
928	02.10.04.10.302.0048.2.037.339039.01.3100000	R\$ 56.500,00
963	02.10.05.10.304.0049.2.044.339039.01.3100000	R\$ 1.300,00
984	02.10.05.10.305.0050.1.018.449051.01.3100000	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.141.128,60</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de dezembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**ALEXANDRE CAMARGO BRANDT**  
Secretário de Saúde

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 8357 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização 20º, inciso VI da Lei 4.102 de 13 de julho de 2022, artigo 4º, incisos II, IV e VI da Lei 4.188 de 26 de dezembro de 2022, bem como o Art. 43, § 1º, incisos I da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões, Setecentos Mil Reais)** destinado à suplementação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia  
02.11. Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção À Pessoa  
02.11.01. Gabinete do Secretário e Dependências  
08.122.0051.2.003. Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços  
(901)3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 2.700.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculados a Fonte 1 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paulínia, 20 de janeiro de 2023.**

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 8358 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização 20º, inciso VI da Lei 4.102 de 13 de julho de 2022, artigo 4º, incisos II, IV e VI da Lei 4.188 de 26 de dezembro de 2022, bem como o Art. 43, § 1º, incisos I da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)** destinado à suplementação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia  
02.09. Secretaria Municipal de Educação

02.09.03.Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0022.2.024. Melhoria, Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais  
(262)3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 3.878.000,00

02.09.04. Divisão de Educação Infantil  
12.365.0023.2.024. Melhoria, Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais  
(313)3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 4.389.000,00

02.09.5. Divisão de Ensino Médio e Profissionalizante  
12.363.0023.2.024. Melhoria, Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais  
(356)3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 1.733.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 10.000.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculados a Fonte 1 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paulínia, 23 de janeiro de 2023.**

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 8360 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e com base nos elementos constantes do Decreto nº 8.249,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.249, de 27 de julho de 2022, que dispôs sobre notícias de ocupação irregular de área pública – antigo Centro de Recuperação Bezerra de Menezes, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do presente Decreto, para apresentação do aludido Plano pelo Comitê Multisetorial.

**Art. 2º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paulínia, 27 de janeiro de 2023.**

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**RITA DE FÁTIMA LOPES COELHO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa

**ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA**  
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos – SMECTE

**WLADIMIR STEFANI**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP

**MAICK DE SOUZA LUCIZANO**

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Procurador Geral

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022****PROTOCOLO Nº 22216/2022****SC Nº 1363, 1364 E 1365/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 227/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.

CNPJ: 11.195.057/0001-00 Razão Social: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	12	470000	CPR	CARVERDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,09

CNPJ: 03.652.030/0001-70 Razão Social: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	04	300000	CPR	ANLÓDIPINA, BESILATO DE 10MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06
	07	1200000	CPR	ATENÓLOL 25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,04
	18	20000	CPR	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,17
	27	70000	CPR	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,08

CNPJ: 23.228.076/0001-74 Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	02	2500	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 150 MG, AMPOLA DE 3 ML	R\$ 2,46

CNPJ: 67.729.178/0004-91 Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	25	36000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,50

CNPJ: 44.734.671/0001-51 Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	14	800	AMP	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150 MCG/ML, AMPOLA 1ML	R\$ 5,79
	22	1000	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	R\$ 11,00

CNPJ: 02.520.829/0001-40 Razão Social: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	29	500000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,05

CNPJ: 15.439.366/0001-39 Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	20	30000	CPR	DILTIAZEM 60MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,34

CNPJ: 08.231.734/0001-93 Razão Social: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

	26	400000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,19
--	----	--------	-----	-----------------------------------	----------

CNPJ: 24.614.797/0001-85 Razão Social: INDMED HOSPITALAR LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	19	20000	CPR	DILTIAZEM 30MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,24

CNPJ: 12.889.035/0001-02 Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	700	AMP	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	R\$ 10,79
	05	1000000	CPR	ANLÓDIPINA, BESILATO DE 5MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,03
	10	200000	CPR	CARVERDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,10
	11	250000	CPR	CARVERDILOL 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,16

CNPJ: 31.378.288/0001-66 Razão Social: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	23	830000	CPR	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,03
	24	820000	CPR	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,04

CNPJ: 28.123.417/0001-60 Razão Social: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	15	190000	CPR	CLOPIDROGREL 75 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,29

CNPJ: 05.005.873/0001-00 Razão Social: PORTAL LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	03	100000	CPR	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,35

CNPJ: 73.856.593/0001-66 Razão Social: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	06	50000	CPR	ATENÓLOL 100MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,11

CNPJ: 05.847.630/0001-10 Razão Social: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	09	700000	CPR	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,03
	21	1500	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 250MG, AMPOLA 20ML	R\$ 6,15

Revogo os itens: 8, 13, 16, 17 e 28.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 27 JAN 2023.

**EDNILSON CAZELLATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022****PROTOCOLO Nº 31042/2022**
**SC Nº 1547, 1548 e 1549/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 234/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO.

CNPJ: 03.945.035/0001-91 Razão Social: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	10	2000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM, COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A NBR 11193-1	R\$ 11,88

**CNPJ: 05.194.502/0004-67**  
**Razão Social: ALFALAGOS LTDA.**

	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	11	3500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHO MÉDIO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A NBR 11193-1	R\$ 11,50
	12	3000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM, COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A NBR 11193-1	R\$ 11,50

**CNPJ: 07.752.236/0001-23**  
**Razão Social: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	1	15000	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR-13391.	R\$ 0,98
	2	15000	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 7.0, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR-13391.	R\$ 0,98

	3	20000	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 7.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR-13391.	R\$ 0,98
	4	11000	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8.0, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR-13391.	R\$ 0,98
	5	6000	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR-13391.	R\$ 0,98
	6	7000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO EXTRA PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISSO 11193 E REGISTRO NA ANVISA	R\$ 13,10
	7	15000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISSO 11193 E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 13,10
	8	30000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO MÉDIO, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISSO 11193 E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 12,63
	9	15000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE	R\$ 12,73

			DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR ISSO 11193 E REGISTRO NA ANVISA.
--	--	--	---

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022**

**PROTOCOLO Nº 22690/2022**  
**SC Nº 1565, 1566 e 1567/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**

**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:**

1ª	<b>CNPJ:</b>	15.046.859/0001-09		
	<b>Razão Social:</b>	MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.		
	<b>Item:</b>	1	- Valor Unitário:	R\$ 5,40
	<b>Valor total:</b>	R\$ 2.700.000,00		

**Valor Total da Licitação: R\$ 2.700.000,00** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022**

**PROTOCOLO Nº 31412/2022**  
**SC Nº 1592/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL**

**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:**

1ª	<b>CNPJ:</b>	00.331.788/0016-03		
	<b>Razão Social:</b>	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		
	<b>Item:</b>	1	- Valor Unitário:	R\$ 43,00
	<b>Valor total:</b>	R\$ 86.000,00		

**Valor Total da Licitação: R\$ 86.000,00** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 004/2023**

**PROTOCOLADO:** 31.787/2022 (e nº 15.291/2021 referente à ARP nº 007/2022).  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.  
**CONTRATADA:** ENGEDRART PROJETOS E OBRAS LTDA  
CNPJ/MF nº 03.548.670/0001-35.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS SERVIÇOS NOS IMÓVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 007/2022, correspondendo

aos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 79, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 147, 150, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 203, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 224, 225, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 240, 241, 242, 244, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 274, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 313, 314, 316, 317, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 350, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 365, 366, 367, 369, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 404, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.916.902,28 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 12/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 148/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 005/2023**

**PROTOCOLADO:** 34.440/2022 (e nº 16.836/2022 referente à ARP nº 209/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF nº 65.664.492/0001-65.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 209/2022, correspondendo ao item 1.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte cinco reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 108/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 006/2023**

**PROTOCOLADO:** 35.268/2022 (e nº 19.379/2022 referente à ARP nº 242/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** LOCATENDAS PRODUCOES LTDA  
CNPJ/MF nº 26.906.573/0001-72.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAIS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 242/2022, correspondendo aos itens 12, 13, 14, 15, 30, 36, 38 e 44.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 990.080,00 (novecentos e noventa mil e oitenta reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 007/2023**

**PROTOCOLADO:** 35.269/2022 (e nº 19.379/2022 referente à ARP nº 241/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** EDERSON ANTONIO VEDOVELLO JUNIOR 32780466847  
CNPJ/MF nº 12.303.615/0001-76.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAIS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 241/2022, correspondendo ao item 4.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.749,50 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 008/2023

**PROTOCOLADO:** 35.685/2022 (e nº 16.365/2022 referente à ARP nº 233/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** FRIGORIFICO PAULÍNIA EIRELI

CNPJ/MF nº 05.144.321/0001-83.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES UTILIZADAS NA DIETA DOS ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 233/2022, correspondendo aos itens 1, 2, 3 e 4.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 93.947,48 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 114/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 009/2023

**PROTOCOLADO:** 35.684/2022 (e nº 22.062/2022 referente à ARP nº 275/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** FRIGORIFICO PAULÍNIA EIRELI

CNPJ/MF nº 05.144.321/0001-83.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 275/2022, correspondendo aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 71.833,30 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 151/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 010/2023

**PROTOCOLADO:** 35.272/2022 (e nº 25.649/2021 referente à ARP nº 023/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ/MF nº 14.344.612/0001-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS., VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 023/2022, correspondendo ao item 1.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 172/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 011/2023

**PROTOCOLADO:** 35.270/2022 (e nº 19.379/2022 referente à ARP nº 239/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** BARNABE PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 15.129.214/0001-30.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAIS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 239/2022, correspondendo ao item 16.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 012/2023

**PROTOCOLADO:** 35.267/2022 (e nº 19.379/2022 referente à ARP nº 243/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** RPM COMUNICACOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ/MF nº 18.132.235/0001-00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAIS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 243/2022, correspondendo aos itens 1, 5, 21, 39, 40, 41 e 45.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 013/2023

**PROTOCOLADO:** 35.266/2022 (e nº 19.379/2022 referente à ARP nº 244/2022).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA.

CNPJ/MF nº 33.076.526/0001-04.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAIS E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 244/2022, correspondendo aos itens 3, 9, 17, 18 e 20.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 014/2023

**PROTOCOLADO:** 21.364/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMACAO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF nº 40.256.910/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROCARDIOGRAFO E VENOSCÓPIO, correspondendo ao Item 01.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 195/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

##### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 015/2023

**PROTOCOLADO:** 23.847/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

CNPJ/MF nº 21.690.964/0001-89.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, correspondendo ao Item 01.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 195/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 016/2023

**PROTOCOLADO:** 34.069/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** CIRURGICA UNIAO LTDA.

**CNPJ/MF nº** 04.063.331/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL E DISPOSITIVO ABSORVENTE DE URINA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, PROCESSO DIGITAL Nº 1004556-73.2021.8.26.0428, REQUERENTE "C.P.S." E REQUERIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, correspondendo aos Itens 01 e 02.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.634,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e quatro reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 20/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 021/2023

**PROTOCOLADO:** Nº 23.934/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇADORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA.

CNPJ: 04.063.331/0001-21 Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA					
	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª	1	3200	UN	ESPAÇADOR C/ MÁSCARA INFANTIL (0-2 ANOS) TAMANHO P, ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	R\$ 50,00
	2	2500	UN	ESPAÇADOR C/ MÁSCARA (ACIMA DE 02 ANOS) TAMANHO M, ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	R\$ 50,00
	3	500	UN	ESPAÇADOR C/ MÁSCARA ADULTO TAMANHO G, ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	R\$ 50,00

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:** 25/01/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 206/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 009/2022

**PROTOCOLADO:** 14.067/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.

**CNPJ nº** 01.759.236/0001-79.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 009/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ENSAIOS COAGULOMÉTRICOS TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE TESTES.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 10/01/2023.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses a partir de 10 de janeiro de 2023.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** O valor da presente prorrogação é de R\$ 230.002,47 (duzentos e trinta mil e dois reais e quarenta e sete centavos), em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 140/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 011/2022

**PROTOCOLADOS:** 08.960/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA RAMIRES ZULIAN 06665263894.

**CNPJ nº** 30.541.022/0001-20.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 011/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 11/01/2023.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar de 11 de janeiro de 2023.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 223.566,17 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2021.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

**PROTOCOLADOS:** 20.810/2017.

**ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA – APAE.

**CNPJ nº** 54.678.594/0001-13

**OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB Nº 001/2018, DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA – APAE, PROPENDENDO AO ATENDIMENTO E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS QUE NECESSITAM DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROPORCIONANDO-LHES UM MELHOR DESENVOLVIMENTO COMO FAMÍLIA E A COMUNIDADE EM PERÍODO INTEGRAL.

**VALOR:** R\$ 2.116.524,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 16/01/2023.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2023 ou até a celebração de novo Termo de Colaboração decorrente de novo Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

**MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 004/2018

**PROTOCOLADO:** nº 29.223/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** REFRIART AR CONDICIONADO LTDA.

**CNPJ nº:** 03.913.386/0001-10

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 004/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERIÓDICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 17/01/2023.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 420.499,63 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 376/2017.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

# SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II (CTD)

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 681/2023, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme segue:

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:

**OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.**

#### ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2022;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));
- Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- Carteirinha de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);
- RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
- PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
  - o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC) ou extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou
  - o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC), conforme os termos da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018 e alterações, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso. MEU INSS – EXTRATO CNIS
- LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Processo Seletivo nº 01/2022 (Somente para PcDs).
- Carteira de Identidade Profissional.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

#### 1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe

#### Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

**Caso tenha perdido a carteira de vacinação**, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

**Dica:** Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

#### 2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



#### 3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

**Apresentar no dia do exame médico admissional:** laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

**Exame particular** (90 dias)

(Hemograma, glicemia, sorologia HEPC, sorologia sífilis, sorologia HIV, AntiHBS, HBSAg, AntiHBC).

DATA: **31/01/2023 (TERÇA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

#### 1ª CONVOCAÇÃO

Class	Cargo	Nome	Horário
20º	Professor de Educação I – PEB I	Paulo Ribeiro	08h
02º PCD	Professor de Educação I – PEB I	Sandra Mara Teixeira	08h
21º	Professor de Educação II – Educação Especial	Maria Carolina Branco Costa Antunes de Oliveira	08h
22º	Professor de Educação II – Educação Especial	Claudia Ferreira Alves de Queiroz	08h30
23º	Professor de Educação II – Educação Especial	Camila Almada Nunes	08h30
24º	Professor de Educação II – Educação Especial	Soraia Pinheiro de Assis Cosso	08h30
25º	Professor de Educação II – Educação Especial	Stela Cezare do Santo	09h
26º	Professor de Educação II – Educação Especial	Alexandre Simioni	09h
27º	Professor de Educação II – Educação Especial	Luciana Regina Balazini	09h
28º	Professor de Educação II – Educação Especial	Aline Fernanda Carneiro de Moura	09h30
09º	Professor de Educação II – Deficiência Auditiva	Juliana Martins Agostino	09h30
10º	Professor de Educação II – Deficiência Auditiva	Sandra Regina Mane	09h30
11º	Professor de Educação II – Deficiência Auditiva	Patrícia Cristiane Santos Dias da Silva	10h
03º	Professor de Educação II – Deficiência Visual	Maiquele Cruz de Carvalho	10h
04º	Professor de Educação II – Deficiência Visual	Marcia Maria de Castro	10h
02º	Professor de Educação II – Educação Física	Lara Belmudes Bottcher	10h

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II (CTD)**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 681/2023, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme segue:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:**

**OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.**

**ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

- DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2022;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));
- Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- Carteirinha de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);
- RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
- PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):  
o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC) ou extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou  
o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC), conforme os termos da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018 e alterações, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso. MEU INSS – EXTRATO CNIS
- LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Processo Seletivo nº 01/2022 (Somente para PcDs).
- Carteira de Identidade Profissional.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)**

**1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO**

**Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada** no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe

**Como atualizar a carteira de vacinação?**

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

**Caso tenha perdido a carteira de vacinação**, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

**Dica:** Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

**2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE**

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



**3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;**

**Apresentar no dia do exame médico admissional:** laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

**Exame particular** (90 dias)

(Hemograma, glicemia, sorologia HEPC, sorologia sífilis, sorologia HIV, AntiHBS, HBSAg, AntiHBC).

**DATA: 31/01/2023 (TERÇA-FEIRA)**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

**2ª CONVOCAÇÃO**

Class	Cargo	Nome	Horário
04º	Professor de Educação I – PEB I	Anderson Rodrigo Angelo	10h
07º	Professor de Educação I – PEB I	Helaine Cia	10h
13º	Professor de Educação I – PEB I	Juliana Fabien V. Telles Rudge	10h
15º	Professor de Educação II – Educação Especial	Artur Batista de Oliveira Rocha	10h30
07º	Professor de Educação II – Deficiência Auditiva	Patricia Correa Cezar Godoi	10h30

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**Ref.:** Alteração na nomeação do Presidente da CIPA – PMP (Gestão 2.022/ 2.023)

O Cidadão **Ednilson Cazellato**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, vem por meio desta realizar a alteração na nomeação do Presidente da CIPA (**Comissão Interna de Prevenção de Acidente**) representante do empregador, sendo assim o atual Presidente o Sr. Jefferson Rodrigues de Souza, será substituído pela Sr. Lúcia de Oliveira Camargo Titular nomeada pelo empregador, de acordo com a Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1.978, NR-05, com nova redação dada pela Portaria N° 422 de 07 de outubro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 003/2023

### “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições legais do artigo 2º do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, e Lei complementar Municipal nº 82, de 30 de março de 2022, artigo 39, inciso IV, considerando os termos do protocolo administrativo nº 32742/2022 pela presente,

#### RESOLVE:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar aos artigos 80, incisos I e XI; 81, inciso V, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 32742/2022, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 6033-0.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Procurador Geral do Município

Lavrada na Procuradoria Geral do Município e publicada na data supra.

PORTARIA Nº 004/2023

### “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições legais do artigo 2º do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, e Lei complementar Municipal nº 82, de 30 de março de 2022, artigo 39, inciso IV, considerando os termos do protocolo administrativo nº 36497/2022 pela presente,

#### RESOLVE:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar aos artigos 80, incisos I e XI; 81, inciso V, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 36497/2022, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 8454-9.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Procurador Geral do Município

Lavrada na Procuradoria Geral do Município e publicada na data supra.

PORTARIA Nº 005/2023

### “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 82, de 30 de março de

2022, artigo 39, inciso IV, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 20600/2018 pela presente,

#### RESOLVE:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor(es) público(s), relacionada aos fatos relatados no protocolo administrativo nº 20600/2018, bem como os fatos conexos que emergirem durante os trabalhos, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 27 de janeiro de 2023.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Procurador Geral do Município

Lavrada na Procuradoria Geral do Município e publicada na data supra.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2023

#### INSTITUIÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO:

- BENTO QUIRINO – CAMPINAS
- COLÉGIO COSMOS – PAULÍNIA
- ETEC (SÃO JOSÉ) – CAMPINAS

#### INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (TÉCNOLOGO, BACHARELADO E LICENCIATURA):

- ANBAR (FACERES) – ASSÍS
- ANHEMBI-MORUMBI – SÃO PAULO
- ESAMC – CAMPINAS
- FAC (ANHANGUERA) – CAMPINAS
- FACAMP – CAMPINAS
- FMJ (FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ) - JUNDIAÍ
- FAM (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE) – AMERICANA
- FEMA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS) – ASSIS
- LICEU SALESIANO
- MACKENZIE – CAMPINAS
- PUC – CAMPINAS
- PUC – MINAS – POÇOS DE CALDAS
- SÃO LEOPOLDO MANDIC – CAMPINAS
- SÃO JUDAS – SÃO PAULO
- SENAI – CAMPINAS
- UNASP – ENGENHEIRO COELHO
- UNASP – HORTOLÂNDIA
- UNIARARAS – ARARAS
- UNICESUMAR – CAMPINAS/PAULÍNIA
- UNIFACP – PAULÍNIA
- UNIFAE – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- UNIFAJ – JAGUARIÚNA
- UNIMAX (MAX PLANCK) – INDAIATUBA
- UNIMEP – PIRACICABA
- UNIMETROCAMP – CAMPINAS
- UNINTER – PAULÍNIA
- UNINOVE – SÃO PAULO
- UNISAL – AMERICANA
- UNISAL – LICEU
- UNISAL – SÃO JOSÉ
- UNIP – CAMPINAS
- USF – BRAGANÇA
- USF – CAMPINAS

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2023

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----------------------------	----------------------------------

<b>LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE:</b>	Lei Municipal nº 3.077, de 03/05/2010 – Programa Prioridade Social Decreto nº 5.961, de 12/07/2010 Lei Municipal nº 3.493/2015
-----------------------------------	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2023 – Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), Ensino Técnico e Ensino Médio Concomitante ao Técnico em Instituições Conveniadas.**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O CANDIDATO DEVERÁ LER COM ATENÇÃO CADA ITEM E SE CERTIFICAR DE QUE NÃO ESTÁ DESCONSIDERANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ITENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DELES (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.**

**ATENÇÃO: PARA O ANO DE 2023 O PROCESSO SELETIVO SERÁ DE FORMA TOTALMENTE ON-LINE**

## 1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

**1.1.** Para o exercício de 2023 serão concedidas até 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, divididas da seguinte forma:

NÍVEL	QUANTIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE X PORCENTAGEM
Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo	700	490 – 100%
		130 – 65%
		80 – 35%
Técnico	50	100%
<b>TOTAL</b>	<b>750</b>	<b>750</b>

**1.1.1.** Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

**1.2** São modalidades da Bolsa Educação:

**1.2.1 BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

- Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior, seja ele técnico, tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;
- No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou (entregar no ato da inscrição)).

**1.2.2 BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado ao candidato que:

- Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior, seja ele tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- Cuja renda familiar seja de 06 (seis) a 08 (oito) salários mínimos, permitindo 65% (sessenta e cinco por cento);
- De 08 (oito) até 10 (dez) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento).

**1.3.** São requisitos para participar da inscrição do processo seletivo da Bolsa Educação/2023:

**1.3.1** Estar cadastrado no **Programa de Assistência Social - PAS**;

**1.3.2** Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) o que implicará

na desclassificação caso não comprove o cancelamento de tal benefício no ato da assinatura do contrato;

**1.3.3** Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo **10 (DEZ) ANOS COMPROVADAMENTE ININTERRUPTOS**, em período imediatamente anterior ao ato da inscrição;

**1.3.4** Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior;

**1.3.5** Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia ou outro município, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal 3077 de 2010;

Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período em que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, não podendo estar com matrícula trancada, ou matrícula suspensa para início do segundo semestre; (matrícula com início no segundo semestre do ano em que está pleiteando a Bolsa, caracteriza reserva do benefício o que não é permitido);

**1.3.6** Ter renda bruta inferior ou igual a 10 salários mínimos vigente;

**1.3.7** A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deve **ser conveniada** com a Prefeitura Municipal de Paulínia (conforme publicação de instituições conveniadas).

**OBSERVAÇÃO:** A análise das inscrições é um procedimento realizado em Fases, composto por Fase 1 e Fase 2. Ao final, apenas serão aceitas as inscrições que atenderem a todos os requisitos supramencionados.

## 2. DA FASE 1 - O candidato deve estar cadastrado/atualizado no PAS (Programa de Assistência Social)

**2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** de 16 de janeiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023, **EXCLUSIVAMENTE** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

**2.2.** Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, o candidato deverá informar os dados solicitados, bem como enviar os documentos exigidos neste edital pertinentes a Fase 1;

**2.3.** Após confirmação da inscrição pela internet, **será enviado ao candidato o comprovante de inscrição através de e-mail.** Caso o candidato não receba a confirmação da inscrição on-line, deverá procurar a Secretaria de Educação via WhatsApp (19) 99481-6030, antes do encerramento da inscrição on-line;

**2.4.** A inscrição será homologada se realizada em nome e CPF do candidato, nunca em nome de terceiros; não haverá alteração de nome, bem como também não haverá alteração de curso ou instituição após a Inscrição enviada (casos excepcionais serão analisados pela Comissão Especial da Bolsa Educação mediante Protocolo);

**2.5.** É necessário que o candidato confira com exatidão os dados inseridos de forma correta sob pena de desclassificação.

## 3. DA FASE 2

**3.1.** Após a homologação da Fase 1 o candidato receberá um e-mail informando que ele está apto a proceder com a entrega dos documentos para Fase 2;

**3.2.** Nessa Fase, é importante se atentar aos documentos necessários para cada membro da composição familiar, relativos a cada situação: documentos pessoais, renda, bens imóveis, bens móveis e empresa;

**3.3.** A documentação exigida no Edital deverá ser enviada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

**3.4.** Durante a Fase 2, caso haja necessidade, a Comissão Especial da Bolsa Educação, solicitará ao candidato, através de e-mail, o envio de documentos para complementar sua inscrição;

**3.5.** O prazo final de entrega dos documentos para a Fase 2 será previamente divulgado através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br/semanarios](http://www.paulinia.sp.gov.br/semanarios);

**3.6.** É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações necessárias de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone, e-mail e manter o cadastro no PAS atualizado;

**3.7.** Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo candidato através dos documentos enviados no ato da inscrição. Os fatores socioeconômicos de alterações supervenientes à entrega **não serão agregados ao processo de análise**, salvo erros ou equívocos no processo de análise dos documentos.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS VIA SITE DE INSCRIÇÃO NO FORMATO .PDF, .JPG OU .PNG

##### 4.1 DA FASE 1

###### 4.1.1 Documentos Pessoais:

4.1.1.1 - RG e CPF (digitalizados em um único documento) ou;

4.1.1.2 - Carteira de Habilitação.

**4.1.2 Comprovante de Residência Atual (DEZEMBRO DE 2022 OU JANEIRO DE 2023):** Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo. PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES.

**ATENÇÃO: caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome do cônjuge, enviar no mesmo arquivo, a certidão de casamento.**

**4.1.3 Comprovante de Residência 2013 (DEZEMBRO DE 2012 OU JANEIRO DE 2013):** Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo. PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES.

**ATENÇÃO: caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome do cônjuge, enviar no mesmo arquivo, a certidão de casamento.**

**4.1.4 Declaração de Matrícula: emitida pela Instituição de Ensino (matrícula 2023)**, informando o RA do candidato, data de início, previsão de término do curso e quantidade de semestres, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e modalidade (Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo ou Técnico);

**4.1.5 Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL - De 1º a 9º ano** (para curso técnico concomitante com o Ensino Médio) ou do Ensino MÉDIO - De 1º a 3º ano (para cursos técnicos e superior (Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura));

**4.1.5.1** Para quem concluiu o Ensino Médio em 2022 apresentar Declaração de Conclusão e posteriormente entregar o Histórico Acadêmico (antes do término da análise);

**4.1.5.2** Para modalidade EJA, apresentar Histórico Escolar ou certificado do Ensino Médio Regular, presencial ou a distância, juntamente a homologação **publicada no Diário Oficial (no mesmo arquivo)**.

**Atenção: Toda comunicação da Bolsa Educação com o candidato será feita**

**através de e-mail. Certifique-se que informou o e-mail correto no ato da inscrição, e sempre verifique a caixa de spam ou lixo eletrônico.**

**Importante:** Após o envio, o candidato deve aguardar a análise dos documentos e o e-mail de confirmação de inscrição ou de erro de documentos enviados. Caso não receba o e-mail no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Secretaria de Educação através do whatsapp (19) 99481-6030. O candidato receberá um e-mail informando que está apto para continuar o processo de inscrição na 2ª Fase.

##### 4.2 DA FASE 2

Participarão da Fase 2 somente os candidatos aprovados nos requisitos de renda e moradia da Fase 1.

**4.2.1** Após a aprovação dos documentos enviados na Fase 1, o candidato deverá continuar o processo de Inscrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;

**4.2.2** Nessa Fase, o candidato informará os nomes de todos os membros da composição familiar;

**4.2.3** Nessa Fase também, o candidato terá que enviar os documentos relativos a todos os membros da composição familiar, considerando a situação de cada um conforme segue:

###### 4.2.4 Documentos necessários para Fase 2:

###### IMPORTANTE:

- São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrastra, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo(a), companheiro(a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e demais pessoas que morem na mesma residência;
- Caso não residir com os pais, apresentar a guarda legal e o Imposto de Renda (2022) do seu responsável;
- Caso não tenha o documento de guarda apresentar Imposto de Renda (2022) dos pais.

###### 4.2.4.1. Documentos Pessoais:

- RG (de todos os membros da composição familiar, exceto do candidato que já enviou esse documento na Fase 1);
- CPF ou CNH (de todos os membros da composição familiar, exceto do candidato que já enviou esse documento na Fase 1);
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo). Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo);
- Cópia da Carteira Profissional **Digital** (completa).

###### 4.2.4.2. Documentos de Moradia:

- Comprovantes de residência: de 2014 a 2022, sendo um por ano. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

###### Se Imóvel Alugado:

- Contrato de Aluguel: apresentar cópia do **contrato atual**, juntando cópia do último recibo de aluguel;
- Declaração de Aluguel sem Contrato (anexos), juntando cópia do último recibo de aluguel.

###### Se Imóvel Cedido:

- Declaração de Imóvel Cedido (anexos): apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório.

###### Se Imóvel Financiada:

- Extrato de Pagamento das Parcelas do Financiamento.

#### Se o candidato residir sozinho:

- Comprovantes de residência: de 2014 a 2022, sendo um por ano. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente (**o comprovante deve ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (**se solteiro e menor de 24 anos de idade**). Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente e verso, correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos);
- Comprovante de residência em seu nome referente ao período em que morar sozinho - mínimo de 06 (seis) últimos meses, sendo obrigatório, um do mês de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

#### 4.2.4.3. Documentos de Renda:

##### Se trabalhador com registro em carteira:

- Holerites de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

##### Se trabalhador informal (sem registro em carteira):

- Declaração de trabalho informal (anexos): com uma 01 testemunha que ateste que são verdadeiras as informações prestadas e o valor recebido mensalmente.

##### Se autônomo:

- RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo.

##### Se aposentado ou pensionista:

- Extrato de benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de dezembro de 2022.
- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física:** todas as folhas da Declaração do Imposto de Renda de 2022 (ano calendário 2021 - exercício 2022).
- **Declaração de Isenção de Imposto:** imprimir a Declaração de Isenção de Imposto de Renda, através do site: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
- **Declaração de Valor de Pensão Alimentícia:** caso algum membro da composição familiar receba pensão Alimentícia, enviar decisão judicial ou declaração de pensão alimentícia (anexos), juntamente com o recibo da pensão do último mês.
- **Recibo de Aluguel:** para quem possui mais de 1 imóvel e estes se encontram alugados, enviar recibo do aluguel recebido no mês de dezembro de 2022 (1 para cada imóvel alugado).

##### Se o candidato residir sozinho (menores de 24 anos):

- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da declaração de Imposto de renda dos pais, ou responsáveis legais, mesmo que estes não coabitem com o candidato.

#### 4.2.4.4. Documentos de Empresa:

- **Cartão do CNPJ (para todos os tipos de empresas)**
- **Se proprietário de MEI (Microempreendedor Individual):**
  - CCMEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
  - DAS-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional;
  - Relatório Mensal de Receitas Brutas (Anexos): do mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2022.
- **Se proprietário de ME (Microempresa):**
  - Requerimento do Empresário;
  - DAS-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional ou;
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
  - Pró-labore do mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2022;
  - DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório;
  - Empresas optantes do simples nacional deverão apresentar extrato do PGDAS competência 12/2021 e DEFIS ano calendário 2021 exercício 2022.

##### - Se proprietário de Empresas (LTDA e outras):

- Contrato Social Completo;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Pró-labore do mês de dezembro/2022;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório.

**IMPORTANTE: Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a complementação do processo.**

#### 4.2.4.5. Outros Documentos:

- **Bens Imóveis (casas, terrenos, apartamentos, chácaras, sítios, etc.):**
  - Declaração da Situação dos demais imóveis pertencentes ao grupo familiar (pode ser digitado ou a próprio punho).
  - Imóveis residenciais** - se locados e valor de locação;
  - Terrenos** - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);
  - Chácaras** - se há construção e locação, declarar valores;
  - Imóveis Comerciais** - se locados, valor de locação;
  - Imóveis Rurais** - Se arrendado ou locado, apresentar os valores;
  - Contrato de aluguel de outros imóveis pertencentes ao grupo familiar.
- **Bens Móveis (carros, motos, tratores, caminhões, etc.):**
  - Certidão Positiva ou Negativa de Propriedade de Veículo emitida através do site <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriedadeveiculo> para todos os membros da composição familiar, maiores de 18 anos.
- **Candidato PCD (Pessoa Com Deficiência) ou mobilidade reduzida:**
  - As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão apresentar documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

##### - O candidato que trabalha:

- Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, em caso de recebimento de ajuda de custo para a graduação (anexo).

##### - Declaração de Porcentagem de Bolsa no Ensino Médio:

- Caso o candidato tenha cursado ensino médio como bolsista integral em instituição de ensino privado apresentar declaração da instituição.

##### - Termo de Guarda:

- Caso o candidato não resida com os pais.

##### - Histórico Escolar:

- Caso o candidato tenha terminado o Ensino Médio em 2022 e não possua o Histórico Escolar no ato da Inscrição (Fase 1).

##### - Boleto da Matrícula (Pago):

- Comprovante de pagamento da Matrícula na Instituição de Ensino (Faculdade).

Os anexos serão disponibilizados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

## 5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

### 5.1 BOLSA INTEGRAL

5.1.1 Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;

5.1.2 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino público, ou em caso de estabelecimento de ensino particular, ter sido bolsista 100% em todos os anos do ensino médio:

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06

### 5.2 BOLSA PARCIAL

5.2.1 Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) até 08 (oito) salários

mínimos com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 06 a 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	07
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

**5.2.2** De 08 (oito) a 10 (dez) salários mínimos com possibilidade de 35% (trinta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 08 a 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	09
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	10

**5.2.3** Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado sem bolsa integral (100%), independente da renda familiar, terá a possibilidade de concessão para 65% ou 35% a depender da renda apresentada.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06

**5.2.4** Para os candidatos aos benefícios integral e parcial serão analisados os seguintes itens:

Nº COMPONENTE – FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
08 ou mais	01
De 06 a 07	02
De 04 a 05	03
De 02 a 03	04
Mora sozinho(a) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	05

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	01
Casa financiada	02
Casa própria quitada	03
Casa cedida	04

QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
Possui 1 casa	01
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	02
Possui 2 imóveis	03
Possui 3 imóveis ou mais	04

SE SÓCIO / PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
MEI	02
Micro Empresa	05
Empresa de Pequeno porte	08
Empresa Eirelli	10

BENS MÓVEIS	PONTUAÇÃO
Não possui	00
1 Veículo	01
2 Veículos	03
3 Veículos	05
4 Veículos ou mais	10

**5.3** Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A menor quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

**5.4** Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a menor pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis, se sócio ou proprietário de empresa e bens móveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato mais velho.

## 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**6.1** Será considerado desclassificado o candidato que:

- 6.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 6.1.2** Omitir renda, imóveis, empresa, composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), **ou fornecer informações não condizentes ou inconsistentes com as informações prestadas na Fase 1;**
- 6.1.3** Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação do resultado da Bolsa Educação;
- 6.1.4** Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal;
- 6.1.5** Deixar de cumprir o item 3.6 deste Edital, que diz: é obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e e-mails;
- 6.1.6** Realizar trancamento e transferência de curso e/ou instituição durante o processo de análise dos documentos;
- 6.1.7** Por inconsistências de informações, especialmente quanto aos membros do núcleo familiar e composição de renda, itens relevantes no embasamento do julgamento da seleção dos candidatos;
- 6.1.8** Serão considerados como renda os rendimentos auferidos, como aplicação financeira / investimento;
- 6.1.9** Considerando tratar-se de um Programa de Prioridade Social será **DESCLASSIFICADO** o candidato que exceder a soma de **35 (trinta e cinco)** pontos nos critérios objetivos de análise socioeconômica nos termos do Edital.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1** Será admitido recurso, via protocolo, em nome do candidato ou responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação do candidato, a ser feita através de telegrama;
- 7.2** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, sendo sumariamente indeferidos;
- 7.3** Será aceito apenas 1 (um) recurso em face da decisão proferida pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 7.4** Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação final dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município;
- 7.5** Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo seja a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras e omissões;
- 7.6** Não caberão recursos, após entrega dos documentos do ato da inscrição, para alteração de informações, quais sejam composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota;
- 7.7** Os recursos devem ser fundamentados e atrelados especificamente à decisão recorrida, devendo o candidato esclarecer as razões do pedido de reforma, sob pena de indeferimento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 8.1** Após a conclusão de todo o processo e homologação do Chefe do Poder Executivo, o resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

## 9. DA CONTEMPLAÇÃO

- 9.1** O candidato contemplado será convocado por e-mail pela Secretaria de Educação para retirada da Carta de Contemplação.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1** O candidato receberá a carta de contemplação, contendo percentual, bem como a data, horário e local para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo. Menores de 18 anos deverão comparecer acompanhado dos pais ou responsável legal.
- 10.2** O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Durante o Processo Seletivo os pedidos que forem indeferidos serão notificados aos candidatos através de telegrama, conforme endereço disponibilizado pelo próprio candidato;
- 11.2 Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição;
- 11.3 Todos os casos, problemas e questões omissas que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 11.4 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 11.5 O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que:
- 11.5.1 O bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso desde o início do ano letivo**;
- 11.6 Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino deverá informar no ato da inscrição a Prefeitura, que absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;
- 11.7 A Prefeitura não arcará com qualquer ônus sobre o pagamento do curso ou acréscimos;
- 11.8 Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados do candidato, como visitas domiciliares, pedidos de esclarecimentos, entrevistas, etc.;
- 11.9 **Após o 1º ano de sua contemplação: o bolsista poderá solicitar 1 (um) trancamento/destrancamento e 1 (uma) transferência, seja de curso/instituição/período no decorrer do benefício, sendo que tal pedido será avaliado pela DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos). O prazo determinado para essas solicitações será:** até o dia 20 (vinte) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 20 (vinte) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (**mesma área de ensino:** humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração. Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar análise preliminar e deferimento da DIBES, antes de ser realizada qualquer alteração na instituição de ensino para recebimento do benefício;
- 11.9.1 Quanto ao trancamento, o bolsista poderá trancar a matrícula por 01 (um) período letivo - 06 (seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06 (seis) meses, desde que informado e deferido pela DIBES; os casos especiais serão analisados pela Secretária de Educação. Caso a DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos) não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício;
- 11.10 **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável o envio de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. Assim, uma eventual constatação de envio incompleto ou incorreto de documentos que venham a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato ou responsável.**

12. Haverá plantões de dúvidas nas nos dias 12/01, 19/01 e 26/01/2023 das 9h às 11h das 14h às 16h e das 19h às 21h na sala de imprensa do Paço Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

## CONSELHOS DO MUNICÍPIO

### CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 de JANEIRO DE 2023.

Altera as Resoluções 4, 5, 6, 7 e 8 de 2022, que dispõem sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Paulínia para preenchimento de cadeiras vacantes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, na pessoa de sua presidente, **Silmara Missae Kimura**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,

- a) CONSIDERANDO o afastamento definitivo de conselheiras eleitas no pleito anterior e a necessidade de recomposição de cadeiras vacantes;
- b) CONSIDERANDO ainda que o Regimento Interno, em seu artigo 5º, Seção II, comanda a renovação ainda que parcial do quadro de conselheiras a cada biênio e que o pleito ocorra na segunda quinzena de abril, mostrando-se oportuna a prorrogação do pleito em curso para que se realize apenas um processo eleitoral;
- c) CONSIDERANDO ainda a vacância nas cadeiras de representantes da APM (titular e suplente) e que o preenchimento da vaga depende da definição de representantes da APM quando do início do ano letivo;
- d) CONSIDERANDO também a vacância nas cadeiras de representantes de Clube de Serviço (titular e suplente);
- e) CONSIDERANDO também que haverá a necessidade de nova eleição para preenchimento das vagas de titular e suplente representantes da OAB Local;
- f) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preenchimento das vagas para suplentes representantes de Entidade Religiosa; Associação de Bairro e, Entidade de Assistência Social.

#### Resolve:

- 1) Reorganizar e reeditar a chamada convocatória do pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno.

## CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DEFINIÇÕES DO PLEITO ELEITORAL

**Artigo 1º** - A eleição realizar-se-á no dia **15/04/2023, das 09h às 15h**, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca), com publicação do seu resultado no dia **17/04/2023**.

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução de 40% (quarenta por cento) em cada mandato para garantir a continuidade dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Estarão habilitadas para concorrerem no pleito, somente as indicadas por entidades em atividade no município de Paulínia, independentemente de a indicada ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município.

**Parágrafo 1º**- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) no município de Paulínia, deverá se apresentar no local de votação munido(a) dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

**Parágrafo 2º** - O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

**Artigo 4º** - Serão eleitas 09 (nove) Representantes distribuídas da seguinte maneira:

- . 01 membra titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;
- . 01 membra suplente representante de Entidade Religiosa;
- . 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social;
- . 01 membra titular representante da APM no Município;
- . 01 membra suplente representante da APM no Município.

**Artigo 5º** - As candidatas deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;

- III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV - Ser indicada por entidade em atividade no município de Paulínia.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

I - Pessoa, independentemente de ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município, mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG, cópia simples do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada e com o município.

**Artigo 7º** - As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail [casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br) com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos até o dia **17/03/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo único** – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, ou ainda, impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à esta Resolução.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários das inscritas, as membras da Comissão Eleitoral do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, até o dia **23/03/2023**, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido à Comissão Eleitoral do CMDM, até o dia **27/03/2023 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados até o dia **30/03/2023**.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, até o dia **04/04/2023** a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

## CAPÍTULO II-DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (uma) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 12** - Compete à mesa receptora:

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do(a) eleitor(a) no local de votação, lhe será

liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor(a) que:

- I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

## CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um(a) fiscal para cada candidata e desde que indicado(a) pela candidata, pelo e-mail [casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br) com **pelo menos três dias antes da abertura dos trabalhos e mediante a qualificação de quem exercerá a função de fiscal**.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá o nome, o número de cédula de identidade e o nome da candidata que o(a) indicou como fiscal.

**Artigo 19** - No dia da eleição o(a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata que o indicou.

**Artigo 20** - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos onde será verificado se o material necessário está em ordem, disponibilizando a urna para vistoria dos fiscais e candidatas e somente após disto, retirando o lacre na presença de ambos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

**Artigo 23** - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro(a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser encaminhado para publicação no Semanário Oficial do Município logo em seguida.

## CAPÍTULO IV - DA POSSE

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal no dia **25/04/2023 em Reunião Extraordinária, às 19h no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

## CAPÍTULO V - DA REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 27** - Integram a Comissão Eleitoral, as seguintes Conselheiras:

Miriam Maria Antunes de Souza

Regiane Maciel

Valéria Serra de Freitas Guimarães

Tânia Maria Henrique dos Santos

Silmara Missae Kimura

Genízia Silva dos Santos Ribeiro

**COORDENADORA:** Miriam Maria Antunes de Souza

**RELATORA:** Silmara Missae Kimura

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelas Conselheiras do CMDM, de acordo com o Regimento Interno, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

**Artigo 29** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 20 de janeiro de 2023.

**SILMARA MISSAE KIMURA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Dados da candidata:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Céduladeldentidadenr: \_\_\_\_\_ CPFnr: \_\_\_\_\_

Título de eleitor(a) nr. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato com DDD: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que está representando: \_\_\_\_\_ Nome

e telefone do representante da entidade que está representando: \_\_\_\_\_

Nome que deseja na urna: \_\_\_\_\_

Descreva o seu vínculo com o município de Paulínia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 3212/2023

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”**

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Exonerar, com base na Lei nº 4.068, de 03/05/2022, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão citados na tabela abaixo, a partir desta data a saber.

NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Arlane de Alencar Freitas	Assessor Parlamentar

Salvador Augusto Montoro Neto	Assessor Parlamentar
Anderson Pimentel Tonon	Assessor Parlamentar

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

**EDILSON RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente

### PORTARIA Nº 3213/2023

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SRA. GRAZIELA MARIA DA CUNHA FÁVARO”.**

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Transferir, com amparo na Resolução nº 300, de 03 de maio de 2022, a Sra. Graziela Maria da Cunha Fávoro, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação e Tecnologia, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete da Presidência, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023

**EDILSON RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente

### PORTARIA Nº 3214/2023

**“NOMEIA O SR. MÁRCIO ANTONIO TONUSSI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.”**

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, o Sr. Márcio Antonio Tonussi, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Serviços, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

**EDILSON RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente

### PORTARIA Nº 3215/2023

**“NOMEIA O SR. FELIPE LUCHETE DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA.”**

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, o Sr. Felipe Luchete de Oliveira, funcionário efetivo no cargo de Assessor de Imprensa e Cerimonial, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação e Tecnologia, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

**EDILSON RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente

**Ampliação temporária  
da vacinação contra a**

**MENINGITE C**  
para adolescentes de 15 a 19 anos

até  
**18/02**



De 2ª a 6ª, das 09h às 18h:  
UBS'S Centro I, Monte Alegre,  
Planalto e São José.

De 2ª a 6ª, das 09h às 16h:  
UBS'S Amélia, Betel, Centro II,  
Cooperlotes, João Aranha  
e Parque da Represa.

Sábado, das 08h às 11h30:  
UBS'S Centro I, Monte Alegre,  
Planalto e São José.



**ATENÇÃO!**

**ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE VACINAÇÃO PARA ADOLESCENTES  
DESSA FAIXA ETÁRIA, QUE AINDA NÃO FORAM VACINADOS**



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**INSCRIÇÃO PARA  
ELEIÇÃO 2022**

representantes da sociedade civil

**15/09 a 17/03**

**REQUISITOS**

- ter idade de 18 anos
- Não ocupar cargo político
- estar em gozo de seus direitos políticos
- ser eleitora de Paulínia



- 01 membra titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 01 membra suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;
- 01 membra suplente representante de Entidade Religiosa;
- 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social;
- 01 membra titular representante da APM no Município;
- 01 membra suplente representante da APM no Município.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER**

Informações: 19 3874 9976  
casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br



**DOMINGO DE  
LAZER**

**29 DE JANEIRO**  
**PQ. ZECA MALAVAZZI**  
**10h às 17h**



**Oficinas de Artes e Esportivas  
Recreação - Passeios de Triciclo**



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL